

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.003-SEMED

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E K M B DE MENEZES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Estrada da Pirelli, número 28, Bairro: Decouville, Marituba/PA, CEP 67.214-490, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.073.338/0001-05, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, **ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **K M B DE MENEZES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.039.204/0001-92, sediada na Tv. Quatorze de Abril, sala B, nº 1057, bairro Fátima, Belém/PA, CEP: 66.060-460, telefone (91) 98475-3101, E-mail tecnologiaqualitysolucoes@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Kauê Maués Bezerra de Menezes, nacionalidade Brasileiro, estado civil Casado, ocupação Diretor Comercial, RG nº 5370512 PC/PA, inscrito(a) no CPF sob o nº 947.874.502-63, residente e domiciliado(a) no(a) Av. Conselheiro Furtado, Ed. Ilha da Bali apto. 1001, nº 1508, bairro Batista Campos, CEP: 66063-060, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização, na modalidade Franquia com fornecimento de multifuncionais e impressoras, novos, de primeiro uso e em linha de produção, fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, tonner, papel A4 e demais suprimentos para o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo 01 (um) operador-copista para reprodução de fotocópias, em atendimento às demandas do Poder Executivo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	----------------	------	------	-------------------------	--------------------------	----------------

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

02	TIPO B	MULTIFUNCIONAL PB A4 42PPM HP E52645CFLOW.	UND	04	R\$ 598,50	R\$ 2.394,00	R\$ 28.728,00
03	TIPO C	MULTIFUNCIONAL COR A4 40PPM HP E57540DN.	UND	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
04	TIPO D	MULTIFUNCIONAL COR A3 50PPM KONICA BIZHUB C554E.	UND	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 131.928,00 (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais)							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 12(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 131.928,00** (cento e trinta e um mil novecentos e vinte e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	08 – Marituba – Fundo Municipal de Educação – FME 10 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto de Atividade	12.122.0005.2.287 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Fonte 111 – Receita de Imposto e Trans. – Educação
	12.361.0005.2.026 – Manutenção do Programa Salário Educação Fonte 112 – Transferência do Salário-Educação
Sub Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	03 – Fundo de Man. e Des. Educação Básica – FUNDEB 24 – Fundo de Man. e Des. Educação Básica – FUNDEB
Projeto de Atividade	12.361.0048.2.284 – Manutenção do Ensino Fundamental – 30% Fonte 1113 – Transferência do FUNDEB – Impostos 30%

	12.361.0048.2.285 – Manutenção do Ensino Infantil – 30% Fonte 1113 – Transferências do FUNDEB – Impostos 30%
Subelemento De Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 23 de novembro de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE MARITUBA**

Eny Leite Cardoso Pinheiro

CPF: 818.062.052-20

Secretária Municipal

CONTRATANTE

K M B DE MENEZES LTDA

CPNJ: 27.039.204/0001-92

Kauê Maués Bezerra de Menezes

CPF: 947.874.502-63

Representante Legal

CONTRATADA